PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

(ESTADO DE SÃO PAULO)

-L E I Nº. 469, DE 11-12-1961-

-Dispõe sôbre a abertura de crédito especial-

---oOo---

Eu, Orlando Leme Franco, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$409.069,20 (quatrocentos e nove mil, sessenta e nove cruzeiros e vinte centavos), para pagamento do consumo de energia elétrica durante o exercício de 1960, à S/A Central Elétrica Rio Claro.

Artigo 2º.-O valor do presente crédito será coberto com parte do excesso de arrecadação verificado na verba 60/0-12-1 - Impôsto Predial.

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 11 de dezembro de 1961.

Orlando Leme Franco
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 11 de dezembro de 1961.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

29 4 62

OGS/AC